



### III TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 08/2020

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, fone: (54) 4009-7700, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. VALQUIRIA VACCARI, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. - EPP.**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Bairro Centro, CEP 96810-110, fone: (51) 3715-3750, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08, representada por seu Representante Legal, Sr. ROBERTO KUNZEL, portador do CPF nº 016.428.550-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se no subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supracitado, que trata “Do Objeto”, referente ao valor unitário a ser creditado, passando a conter a seguinte redação:

‘2.1. O objeto consiste na contratação da CONTRATADA para fornecimento e administração de cartões magnéticos numerados, personalizados e com senha individualizada para carga/recarga mensal de valores, correspondente ao vale alimentação, pago aos empregados da CONTRATANTE, nos valores estipulados na Ordem de Serviço nº 04/2023, para cada dia útil trabalhado no mês, a serem utilizados por um total estimado de 49 (quarenta e nove) empregados”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica o prazo de vigência da presente contratação prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 22/06/2023, podendo ser novamente prorrogado, até o limite legal constante no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Será facultada às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO KUNZEL  
01642855049  
5049

Assinado de forma digital por ROBERTO KUNZEL:01642855049  
Dados: 2023.06.15 15:48:57 -03'00'



Caxias do Sul, 21 de junho de 2023.

**ROBERTO**

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
KUNZEL:01642855049  
Dados: 2023.06.15  
15:49:20 -03'00'

**KUNZEL:01**

**642855049**

Valpério Pereira

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Luandro Luiz Lara

Nome:

C.I.: 9051365022

Alexandra S. Severo

Nome:

C.I.: CPF - 014.438.499-01